



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI Nº 2.205/2022

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São objetivos desta Lei, a definição e descrição dos limites geográficos do Perímetro da Área Urbana do município de Curuçá/PA.

Art. 2º- Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no município.

Art. 3º- Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Art. 4º- Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do município de Curuçá/PA, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

a) **MARCO 0:** com coordenadas geográficas de Lat. 0°43'48.76" S Long. 47°50' 56.53" W, a esquina da Av. Sete de Setembro com a Rua Duque de Caxias.

b) **MARCO 1:** com coordenadas geográficas de Lat. 0°43'15.67"S e long. 47°54'10.91"W, referente limite, da margem direita do curso jusante do igarapé "São José", na vacinal que liga as comunidades de Muriá e Santa Izabel (Beira Mar partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 5.415 metros.

c) **MARCO 2:** com coordenadas geográficas de Lat. 0°39'22.50"S e Long. 47°50'28.65"W, referente na ponta de terra firme denominado **Japirica**, na margem direita, do curso montante do rio Muriá e na margem direita do curso jusante do rio Curuçá, partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 8.225 metros.

d) **MARCO 3:** com coordenadas geográficas de Lat. 0°46'39.00'S e Long. 47°49'8.00"W; referente a margem direita do Igarapé Itajuba localizado na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

comunidade de Livramento, partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 6.207 metros.

e) **MARCO 4:** com coordenadas geográficas de Lat. 0°48'35.55"S e Long. 47°51'20.05"W: referente a confluência do km 55 da rodovia Estadual PA 136 (Castanhal-Curuçá) e o Km 0 da Rodovia PA 318 (Curuçá-Marapanim), no local denominado "Trevo" partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 8.838 metros.

Parágrafo Único – Todas as coordenadas aqui citadas estão georreferenciadas ao Sistema de Coordenadas Geográficas - Datum: SIRGAS 2000/ Escala: 1:5014.

Art. 5º- As Áreas de Uso Especial são aquelas declaradas, a qualquer tempo, pela legislação federal, estadual ou municipal como Unidade de Conservação nas categorias: de Parque Nacional, Estadual ou Municipal; de Estação Ecológica; de Área de Proteção Ambiental; e Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

Parágrafo Único – O perímetro e a regulamentação das Áreas descritas no caput deste artigo serão dados através de Plano de Manejo específico para cada Unidade, elaborado e aprovado de acordo a lei do Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC e demais legislação que regulamenta a matéria.

Art. 6º- A delimitação do limite urbano da cidade de Curuçá é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo sexto (16º) dia do mês de **dezembro de 2022.**

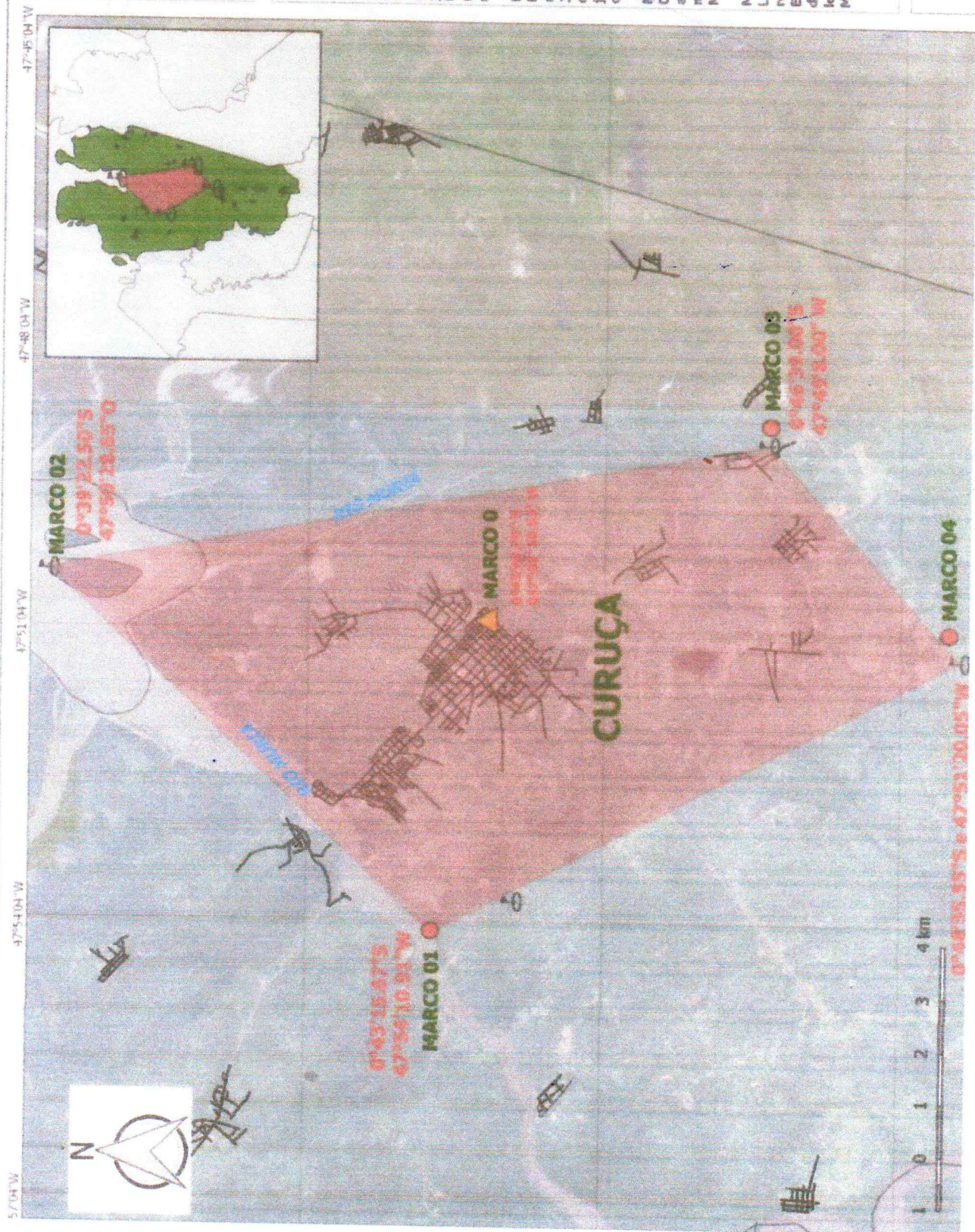

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Jefferson Ferreira de Miranda
PREFEITO



MAPA 01

LIMITE URBANO DE CURUÇA



Legenda

- LIMITE URBANO DE CURUÇA
- ARRANJAMENTO CURUÇA
- HIDROGRAFIA CURUÇA
- LIMITE DE MUNICIPIOS
- Google Satellite
- ▲ MARCO 0
- COORDENADA LEGAL

MARCO 0: com coordenadas de Lat. 0°43'48.76" S Long. 47°56' 56.53" W, a esquerda da Av. de Setembro com a Rua Duque de Caxias.

MARCO 1: com coordenadas geográficas de Lat. 0°43'15.87" S long. 47°54'10.91" W ; referente limite, da margem direita do curso jusante do Igarapé "São José", na vicinal que liga a comunidades de Muriá e Santa Izabel (Beira Mar, partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 5.415 metros.

MARCO 2: com coordenadas geográficas de Lat. 0°39'22.50"S e Long. 47°50'28.65"W, referente na ponta de terra firme denominado Japirica, na margem direita, do curso montante do rio Muriá e na margem direita do curso jusante do rio Curuçá, partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 6.225 metros.

MARCO 3: com coordenadas de Lat. 0°46'39.00"S e Long. 47°49'8.00"W; referente a margem direita do Igarapé Itajuba localizado na comunidade Livramento, partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 6.287 metros.

MARCO 4: com coordenadas geográficas de Lat. 0°48'35.55"S e Long. 47°51'20.05"W; referente a confluência do Km 55 da rodovia Estadual PA 136 (Castanhel-Curuçá) e o Km 0 da Rodovia PA 318 (Curuçá-Marapanim), no local denominado "Trevo", partindo do Marco M-0 com a seguinte distancia 8.838 metros.

Prefeitura Municipal de CURUÇA - 2021
 Sistema de Coordenadas Geográficas
 Datum: SIRGAS 2000 | Escala: 1:5034
 Fonte: INPE, IBGE, PREFEITURA DE CURUÇA.